

**VINICIUS AZEVEDO COELHO**

**Movimentos sociais, Internet e Direito:**

estudo de caso do coletivo Anonymous

Tese de Doutorado

Orientadora: Professora Dra. Camila Villard Duran

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2021**

**VINICIUS AZEVEDO COELHO**

**Movimentos sociais, Internet e Direito:**

estudo de caso do coletivo Anonymous

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutorado em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob orientação da Professora Dra. Camila Villard Duran.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2021**

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

AZEVEDO, Vinicius

Movimentos sociais, Internet e Direito: estudo de caso do coletivo Anonymous / Vinicius Azevedo Coelho; Orientadora Camila Villard Duran - São Paulo, 2021.

224 fls.

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2021.

1. Sociedade em Rede. 2. Movimentos Sociais. 3. Internet. 4. Direito. 5. Anonymous. I. Duran, Camila Villard, orient. II. Título.

Nome: COELHO, Vinicius Azevedo

Título: Movimentos sociais, Internet e Direito: Estudo de caso do coletivo Anonymous

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutorado em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob orientação da Professora Dra. Camila Villard Duran.

---

Professora Dra. Camila Villard Duran – Universidade de São Paulo (Orientadora)

---

Professor Dr. – Instituição (Banca Examinadora)

---

Professor Dr. – Instituição (Banca Examinadora)

---

Professor Dr. – Instituição (Banca Examinadora)

---

Professor Dr. – Instituição (Banca Examinadora)

---

Professor Dr. – Instituição (Banca Examinadora)

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## **AGRADECIMENTOS**

Lucia, Zé do Zá, Sunção, Helder, Milena, Gustavo; Camila Duran, Marina, Marcel, Bairon, Eunice, Alexandre, Lia, Daniel, Julia, Marcia; E. do Zetinho, Josico; Fabs, Rafa.

*“Por que você não me deixa em paz? Não quero ter nada a ver com sua Internet, sua civilização tecnológica ou sua sociedade em rede! Só quero viver a minha vida!” Bem, se esta é a sua posição, tenho más notícias para você. Se você não se importa com as redes, as redes se importarão com você, de todo modo. Pois, enquanto quiser viver em sociedade, neste tempo e neste lugar, você terá de estar às voltas com a sociedade em rede. Porque vivemos na Galáxia da Internet.*

*(Manuel Castells)*

*É preciso entender que não existe um “mundo real”. O fato de a Internet ser informação organizada não a tira da realidade. Hoje mais que ontem, amanhã mais que hoje. É aqui que as pessoas estudam, trabalham e formam as próprias opiniões. É um meio de comunicação que só cresce, e justamente por isso é usado para propaganda, proselitismo, manipulação e controle de massas. Por isso a resistência deve estar ali também. Se o mundo virtual não afetasse o mundo real, as pessoas não usariam senhas para seus perfis, suas contas de banco, seus serviços contratados. Aquilo é uma extensão de suas vidas.*

*(Anon)*

## RESUMO

AZEVEDO, Vinicius. Movimentos sociais, Internet e Direito: estudo de caso do coletivo Anonymous. 2021. 224 fls. Tese (Doutorado) – Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

Pretende-se, nesta pesquisa, realizar um estudo de caso sobre o coletivo Anonymous e sua atuação no ambiente digital. Propõe-se, inicialmente, uma reconstrução teórica acerca da relação existente entre movimentos sociais, Internet e Direito, utilizando-se da perspectiva da Sociedade em Rede, desenvolvida pelo sociólogo Manuel Castells. A síntese da pesquisa teórica servirá, em um segundo momento, como base metodológica para a organização e a interpretação de dados empíricos extraídos do estudo do coletivo Anonymous e de suas operações no ciberespaço. O argumento central desta tese consiste na proposição teórica de que o ciberativismo representa uma nova espécie de manifestação social, que faz uso de suas redes de comunicação on-line para mobilizar ações multidimensionais e maximizar sua eficácia, ampliando seu alcance espacial em menor dimensão temporal. Pressupõe-se que Direito e movimentos sociais estão constantemente relacionados e, geralmente, contrapostos, como expressões de poder e de contrapoder. As normas e as leis refletem as metas e os interesses do poder, enquanto os movimentos sociais exercem o contrapoder, propondo novas instruções e novos códigos a fim de reprogramar as redes de poder. O objetivo desta tese, então, é investigar as formas de atuação e de organização de movimentos sociais em rede, verificando como e com que finalidade esse tipo especial de movimento utiliza-se das tecnologias de informação e de comunicação para promover suas ações e, ainda, como essa nova espécie de movimento relaciona-se com o Direito. A contribuição original desta pesquisa reside na análise sociojurídica do movimento Anonymous, partindo da perspectiva da teoria da Sociedade em Rede. Os resultados deste estudo indicam que o Anonymous se mobilizou diante de propostas de regulação da Internet, sendo que, no Brasil, o coletivo questionou elementos do Marco Civil da Internet – notadamente seu modelo de retenção de dados de usuários, tipificado nos artigos 13 e 15 da Lei nº 12.965/2014. No entendimento de algumas células do coletivo, o modelo adotado revela o caráter de vigilantismo do Estado, incompatível com o contexto de liberdade de expressão que seria inerente ao ciberespaço.

**Palavras-chave:** Sociedade em Rede. Movimentos Sociais. Internet. Direito. Anonymous.

## ABSTRACT

AZEVEDO, Vinicius. Social Movements, Internet and Law: Case Study of the Anonymous Collective. 2021. 224 p. Thesis (Doctorate) - Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2021.

This research intends to carry out a case study about the Anonymous collective and its performance in the digital environment. Initially, it was proposed a theoretical reconstruction of the relationship between social movements, the Internet, and Law, using the Network Society perspective developed by sociologist Manuel Castells. Later, the synthesis of theoretical research will serve as a methodological basis for the organization and interpretation of empirical data extracted from the study of the Anonymous collective and its operations in cyberspace. The central argument of this thesis consists of the theoretical proposition that cyberactivism represents a new kind of social manifestation, which uses its online communication networks to mobilize multidimensional actions and maximize its effectiveness, expanding its spatial reach in a smaller temporal dimension. It is assumed that Law and social movements are constantly related and generally opposed as expressions of power and counter-power. Regulations and laws reflect the goals and interests of power, while social movements exercise counterpower, proposing new instructions and new codes in order to reprogram power networks. The aim of this thesis is to investigate the forms of action and organization of social movements in a network, verifying how and for what purpose this special type of movement uses information and communication technologies to promote its actions, and how this new kind of movement is related to Law. The original contribution of this research resides in the socio-legal analysis of the Anonymous movement from the perspective of the Network Society theory. The results of this study indicate that Anonymous mobilized in the face of proposals to regulate the digital environment. In Brazil, it questioned elements of the Bill of Rights for the Brazilian Internet, notably its data retention model typified in articles 13 and 15 of Law no. 12.965/2014. In the understanding of some cells of the collective, the model adopted reveals the vigilantism character of the State, which is incompatible with the context of freedom of expression that would be inherent to cyberspace.

**Keywords:** Network Society. Social movements. Internet. Law. Anonymous.



## ZUSAMMENFASSUNG

AZEVEDO, Vinicius. Soziale Bewegungen, Internet und Recht: Fallstudie zum Kollektiv Anonymous. 2021. 224 bl. Abschlussarbeit (Promotion). Rechtswissenschaftliche Fakultät, Universität São Paulo, São Paulo, 2021.

Es handelt sich um, in dieser Forschung eine Fallstudie über das Anonymous-Kollektiv und seine Leistung in der digitalen Umgebung durchzuführen. Zuerst schlägt es vor, eine theoretische Rekonstruktion der bestehenden Beziehung zwischen sozialen Bewegungen, Internet und Recht unter Verwendung der Perspektive der Netzwerkgesellschaft, entwickelt vom Soziologen Manuel Castells. Die Zusammenfassung dieser theoretischen Forschung dient in einem zweiten Moment als methodische Grundlage für die Organisation und Interpretation von empirischen Daten, die aus der Untersuchung des Anonymous-Kollektivs und seiner Operationen im Cyberspace erhalten wurden. Die zentrale Behauptung dieser Doktorarbeit besteht in der theoretischen These, dass Cyberaktivismus eine neue Art sozialer Demonstration darstellt, welche ihre Online-Kommunikationsnetzwerke nutzt, um multidimensionale Aktionen zu mobilisieren und ihre Wirksamkeit zu maximieren, indem es ihre räumliche Reichweite in einer kleineren zeitlichen Dimension erweitert. Es wird davon vorausgesetzt, dass Recht und soziale Bewegungen als Ausdruck von Macht und Gegenmacht stets miteinander verbunden und im Allgemeinen entgegengesetzt sind. Normen und Gesetze spiegeln die Ziele und Interessen der Macht wider, während soziale Bewegungen Gegenmacht ausüben und neue Anweisungen und Schlüssel vorschlagen, um Machtnetzwerke umzuprogrammieren. Das Ziel dieser Doktorarbeit ist es, die Aktions- und Organisationsformen sozialer Bewegungen in einem Netzwerk zu untersuchen und zu überprüfen, inwiefern und zu welchem Zweck dieser besonderen Bewegungsart Informations- und Kommunikationstechnologien verwendet, um seine Aktionen zu fördern, und auch, wie dieser neuen Bewegungsart im Zusammenhang mit Recht steht. Der originelle Beitrag dieser Forschung liegt in der sozialrechtlichen Analyse der Anonymous-Bewegung aus der Perspektive der Theorie der Netzwerkgesellschaft. Die Ergebnisse dieser Studie zeigen, dass Anonymous angesichts von Vorschlägen zur Regulierung der digitalen Umgebung mobilisiert hat. In Brasilien stellte das Kollektiv Elemente der Internet-Rechtecharta in Frage, insbesondere das Modell der Vorratsdatenspeicherung von Benutzern, das in den Artikeln 13 und 15 des brasilianisches Gesetzes Nr. 12.965/2014 verkörpert ist. Im Verständnis einiger Zellen des Kollektivs gibt das angenommene Modell den wachsam Charakter des Staates zu erkennen, welcher mit dem Kontext der Meinungsfreiheit, der dem Cyberspace inhärent wäre, unvereinbar ist.

**Stichwörter:** Netzwerkgesellschaft. Soziale Bewegungen. Internet. Rechtswissenschaft. Anonymous.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Percentual de domicílios urbanos com computador e/ou acesso à Internet .....	32
Figura 1 - Fluxograma 1: poder e contrapoder na Sociedade em Rede .....	52
Figura 2 - Remoção do selo de verificação da AnonymousBr4sil .....	63
Figura 3 - Pesquisa pelo termo hacktivismo no Google .....	94
Figura 4 - Lista das pessoas mais influentes do mundo (Revista Time).....	96
Figura 5 - Manifestante com a máscara de Guy Fawkes .....	98
Figura 6 - Manifestantes com máscaras em um protesto contra a Igreja da Cientologia ..	101
Figura 7 - Invasão do jogo on-line Habbo Hotel .....	115
Figura 8 - Manifestantes na Finlândia em protesto contra o Habbo Hotel .....	116
Figura 9 - Tweet irônico sobre a Operação <i>Payback</i> .....	117
Figura 10 - Divulgação de atos durante a #OpTunisia .....	121
Figura 11 - Divulgação da #OpEgypt .....	124
Figura 12 - Atuação do Anonymous (AnonMedics) durante o <i>Occupy Wall Street</i> .....	127
Figura 13 - Imagem ao tentar acessar sites atacados em ato contra o SOPA .....	132
Figura 14 - Material distribuído na Operação <i>Onslaught</i> no Brasil .....	137
Figura 15 - Operação <i>Onslaught</i> no Brasil .....	137
Figura 16 - AnonBRNews: " <i>exposed</i> " de Kassab e vazamento de dados da ANATEL....	140
Figura 17 - Postagem na página da AnonymousBR em apoio a Bolsonaro .....	142
Figura 18 - Postagem da AnonymousBr4sil contra projetos de lei .....	146
Figura 19 - Operações de denúncias de outras células Anons .....	152
Figura 20 - Princípios para a governança e uso da Internet.....	162
Figura 21 - AnonBrNews: fev. 2014 .....	180
Figura 22 - AnonymousBR: dez. 2012 .....	182
Figura 23 - Vídeo "Anonymous, Marco Civil censura da Internet": jul. 2013.....	183
Figura 24 - AnonymousBR: out. 2013.....	185
Figura 25 - AnonymousBr4sil: out. 2014 .....	187
Figura 26 - Vídeo "#StopMarcoCivil - Anonymous": mar. 2014 .....	189
Figura 27 - AnonymousFUEL: nov. 2013 .....	192
Figura 28 - Fluxograma 2: poder e contrapoder no Marco Civil da Internet.....	199

Quadro 1 - Definição de conceitos no anteprojeto do Marco Civil da Internet.....	164
Quadro 2 - Princípios e suas disposições no anteprojeto do Marco Civil da Internet .....	167
Quadro 3 - Mapa de controvérsia do Marco Civil da Internet.....	175
Quadro 4 - Modelos de guarda de dados e Marco Civil da Internet.....	194
Tabela 1 - Células Anonymous no Brasil e sua posição diante do Marco Civil.....	198

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>PARTE I - MOVIMENTOS SOCIAIS NA SOCIEDADE EM REDE: UMA RECONSTRUÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>24</b>
<b>1 A SOCIEDADE EM REDE: TEORIA E APLICAÇÃO .....</b>	<b>27</b>
1.1 Identificação da base teórica: autor e método .....	28
1.2 A Era da Informação e a transformação da Sociedade em Rede .....	31
1.3 Espaço, tempo e tecnologia.....	38
<b>2 PODER E CONTRAPODER: O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E O USO DA INTERNET COMO ESPAÇO DE AUTONOMIA .....</b>	<b>44</b>
2.1 Poder, Estado e Direito na Sociedade em Rede .....	45
2.2 Contrapoder: o poder das pessoas é maior do que as pessoas no poder .....	50
2.3 Internet e Movimentos sociais em rede.....	55
<b>3 INTERNET E DIREITO: A REGULAÇÃO DO AMBIENTE DIGITAL .....</b>	<b>65</b>
3.1 Autorregulação: pela independência do ciberespaço .....	67
3.2 Direito do ciberespaço: a separação entre o virtual e o real.....	70
3.3 Analogia: aplicação dos institutos jurídicos tradicionais .....	74
3.4 Abordagem mista: sistema jurídico e arquitetura da Internet .....	76
3.5 Código e contrapoder: as tecnologias de liberdade.....	85
<b>CONCLUSÃO DA PARTE I .....</b>	<b>90</b>
<b>PARTE II – ESTUDO DE CASO: ANONYMOUS, UM MOVIMENTO EM REDE</b>	<b>91</b>
<b>1 #ANONYMOUS: O COLETIVO E O DIREITO AO ANONIMATO .....</b>	<b>92</b>
1.1 Origem, Identidade e máscara: anonimato e liberdade de expressão .....	93
1.2 Uma Ideia em rede: “nós somos legião” .....	104
<b>2 #NASREDESNASRUAS: CIBERATIVISMO EM MOVIMENTO.....</b>	<b>112</b>
2.1 Organização e operações: as estratégias hacktivistas .....	113
2.1.1 Ataques ao Habbo Hotel (2006).....	114
2.1.2 Operação Payback (2010) .....	117
2.1.3 Primavera Árabe (2010, 2011) .....	119
2.1.4 Occupy Wall Street (2011).....	126
2.1.5 Operação antiSOPA (2012).....	129
2.2 As principais células Anons no Brasil: as várias faces daquele que não tem rosto .	136
2.2.1 AnonBRNews.....	138
2.2.2 AnonymousBR .....	141
2.2.3 AnonymousBr4sil.....	144

2.2.4 AnonymousFUEL .....	150
<b>3 #OPMARCOCIVIL: ANONYMOUS DIANTE DA PROPOSTA DE REGULAÇÃO DA INTERNET NO BRASIL .....</b>	<b>156</b>
3.1 Marco Civil da Internet: mobilização social e processo legislativo.....	157
3.1.1 Cenário de regulação antes do Marco Civil da Internet .....	157
3.1.2 Consulta pública sobre o anteprojeto de lei.....	161
3.1.3 Tramitação legislativa do Marco Civil da Internet.....	170
3.2 Atuação das células Anonymous: a prática do contrapoder .....	176
3.2.1 AnonBRNews.....	177
3.2.2 AnonymousBR .....	182
3.2.3 AnonymousBr4sil.....	186
3.2.4 AnonymousFUEL .....	190
3.3 Anons em rede: programação e reprogramação como mecanismos do contrapoder	196
<b>CONCLUSÃO DA PARTE II.....</b>	<b>200</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>202</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>206</b>

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa aborda as relações entre movimentos sociais e Direito em um campo de atuação específico: o ambiente digital. Propõe-se, inicialmente, uma reconstrução teórica acerca das interações existentes entre movimentos sociais, Internet e Direito, utilizando-se da perspectiva da Sociedade em Rede, desenvolvida pelo sociólogo Manuel Castells. A síntese da pesquisa teórica servirá, em um segundo momento, como arcabouço para a organização e a interpretação de dados empíricos, extraídos do estudo do coletivo Anonymous e de sua atuação no ciberespaço, especificamente diante de discussões que envolvem propostas de regulação da Internet, como o projeto legislativo que deu origem ao Marco Civil brasileiro (Lei nº 12.965/2014).

A problemática enfrentada neste estudo diz respeito à operacionalização dos movimentos sociais em rede e das relações entre esse tipo de ativismo digital e o Direito. A princípio, busca-se uma resposta para o seguinte questionamento: *como e com que finalidade os movimentos sociais fazem uso das novas tecnologias de informação e de comunicação (TICs) para promover suas demandas por direitos?* A resolução deste primeiro ponto permite interpretar e sistematizar os dados empíricos com maior consistência teórica, de modo que seja possível sustentar o argumento de que os movimentos sociais fazem uso da Internet e de suas redes de comunicação para mobilizar suas ações e maximizar sua eficácia, atingindo um número maior de pessoas em um menor espaço de tempo. O ciberespaço parece ser utilizado como plataforma favorável a conquistas **reais**, o que faz com que o ativismo seja necessariamente digital<sup>1</sup>.

O segundo questionamento trata especificamente da questão regulatória do ambiente digital. **Como a Internet é regulada e como a regulação afeta o ativismo digital?** Com o avanço tecnológico, o sistema jurídico é confrontado por novos problemas. A relação entre Direito e realidade social sempre foi um tema central no pensamento jurídico. Com o intenso desenvolvimento tecnológico, a rápida mudança no plano virtual traz consigo o germe da transformação no plano do Direito<sup>2</sup>. Em razão dessa problematização, faz-se necessário investigar quais ferramentas/técnicas dispõe o Direito para lidar com as proposições do

---

<sup>1</sup> Segundo Pierre Lévy, a própria emergência do ciberespaço é fruto de um movimento social, com seu grupo líder (a juventude metropolitana escolarizada), suas palavras de ordem (interconexão, comunidades virtuais, inteligência coletiva) e suas aspirações. Cf. LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2011, p. 125.

<sup>2</sup> Para Ronaldo Lemos, apesar do desenvolvimento tecnológico, as principais instituições do direito, forjadas com base na realidade social do século XIX, permaneceram inalteradas em sua essência. Cf. LEMOS, Ronaldo. **Direito, tecnologia e cultura**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005, p. 8.

ciberativismo. Para tanto, realiza-se um mapeamento das propostas regulatórias e do arcabouço normativo sobre o assunto.

Em linhas gerais, o ciberespaço é compreendido, nesta tese, como uma espécie de ambiente que se constitui por meio da produção de um conjunto de tecnologias enraizadas na sociedade, que modificam substancialmente sua estrutura comunicacional<sup>3</sup>. Pressupõe-se, ainda, que, em tempos de Sociedade em Rede, as tecnologias de informação e de comunicação podem se configurar como ferramentas aptas a promover mudança social. Nesse contexto, a Internet também se estabelece como plataforma para as lutas sociais, facilitando atividades e permitindo mobilizações em prol de causas locais ou globais.

Dessa forma, defende-se que o ambiente digital é capaz de proporcionar novas possibilidades de engajamento, visto que oferece campo para expressão de visões políticas, ação civil e mobilização social. Assim, ele tende a facilitar o surgimento de novos debates por direitos que, muitas vezes, não encontram amparo no processo formal do Direito ou da Política. Nessa perspectiva, ativistas de qualquer causa podem fazer uso dos recursos da Internet para lutar por uma pauta que encontra dificuldades ou resistências off-line<sup>4</sup>.

Nas últimas décadas, movimentos transnacionais, que operam com redes que conectam grupos locais, nacionais e internacionais, passaram a adotar novas formas de ação, usando a Internet para organizar suas mobilizações e chamar a atenção para temas como liberdade de expressão, desigualdade, direitos das mulheres, acesso à informação, entre outros. Redes on-line emergiram, portanto, como ferramentas capazes de auxiliar na pressão por mudanças relacionadas ao acesso e à eficácia de direitos<sup>5</sup>.

Desse modo, considerando que o uso da Internet se popularizou em escala global somente a partir dos anos 1980, o estudo acerca das formas pelas quais os movimentos sociais usam as novas tecnologias e como se relacionam com o Direito consiste em um

---

<sup>3</sup> O termo ciberespaço foi criado em 1984 por William Gibson, que o utilizou em seu livro de ficção científica, *Neuromancer*. O livro trata de uma realidade que se constitui por meio da produção de um conjunto de tecnologias que acaba por modificar estruturas e princípios desta e dos indivíduos que nela estão inseridos. Cf. GIBSON, William. **Neuromancer**. Tradução de Fábio Fernandes. 5. ed. São Paulo: Aleph, 2016.

<sup>4</sup> Para a pesquisadora Carolina Matos, as redes on-line surgem como um espaço de esperança e de refúgio em relação às dificuldades do ambiente off-line, oferecendo possibilidades de cooperação e de solidariedade, favorecendo o avanço de determinado movimento. Cf. MATOS, Carolina. New Brazilian feminism and online networks: cyberfeminism, protest and the female "Arab Spring". **International Sociology**, v. 32, n. 3, p. 417-434, 2017. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0268580917694971>. Acesso em 9 maio 2021.

<sup>5</sup> O relatório de 2013 da UNESCO indica, por exemplo, o impacto das novas tecnologias na luta contra a violência de gênero em países como o Brasil. Cf. BROADBAND COMMISSION FOR DIGITAL DEVELOPMENT. **Doubling Digital Opportunities: Enhancing the Inclusion of Women and Girls in the Information Society**. A report by the Broadband Commission Working Group on Broadband and Gender. Geneva/Paris: ITU/Unesco, 2013.

campo de pesquisa relativamente novo. No âmbito internacional, o debate sobre a regulação do ambiente digital foi impulsionado especialmente pelos vazamentos globais de documentos sigilosos do governo norte-americano por ativistas on-line: em 2010, com o *WikiLeaks*, por Julian Assange<sup>6</sup> e Chelsea Manning<sup>7</sup>, e em 2013, com a exposição do Programa de Vigilância da Agência de Segurança Nacional dos EUA, por Edward Snowden<sup>8,9</sup>. A discussão se expandiu ainda mais a partir de 2016, com os debates acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, na Europa, e seus impactos sobre a atuação no espaço digital, com enfoque em aspectos regulatórios e de cibersegurança<sup>10</sup>.

No Brasil, são escassas as referências sobre a relação entre movimentos sociais, Internet e Direito<sup>11</sup>. A maioria das pesquisas desenvolvidas nos últimos anos sobre esses

---

<sup>6</sup> Julian Assange (1971-presente) é um ativista australiano, fundador do WikiLeaks (organização que publica documentos sensíveis de fontes anônimas vazadas de governos ou empresas).

<sup>7</sup> Chelsea Manning (1987-presente) é uma ativista transexual norte-americana, denunciante (*whistle-blower*) e ex-militar do Exército dos Estados Unidos. Foi condenada e presa por acesso e divulgação de informações sigilosas, que resultaram no caso conhecido como *Cablegate*, publicados pelo WikiLeaks.

<sup>8</sup> Edward Snowden (1983-presente) é um analista de sistemas e ex-funcionário da Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos, responsável pelo vazamento de vários programas que constituem o sistema de vigilância global do país.

<sup>9</sup> Ver, respectivamente: ASSANGE, Julian; APPELBAUM, Jacob; MÜLLER-MAGUHN, Andy; ZIMMERMANN, Jérémie. **Cypherpunks: Liberdade e o futuro da internet**. São Paulo: Boitempo, 2013; GREENWALD, Glenn. **Sem lugar para se esconder**. Rio de Janeiro: Sextante, 2014.

<sup>10</sup> Noam Chomsky (2012), Gabriella Coleman (2014), Athina Karatzogianni (2010), Martha McCaughey e Michael Ayers (2003) publicaram importantes estudos sobre movimentos sociais e suas relações com as redes digitais, desenvolvidos a partir de perspectivas não-jurídicas, e tornaram-se referências sobre o assunto. Além disso, os raros estudos de caso sobre ativismo digital e direito desenvolveram-se em alguns contextos específicos, como durante as discussões da Lei Geral de Proteção de Dados na Europa. As contribuições de Julie Mehan (2014) se destacam nesse campo. Cf. CHOMSKY, Noam. **Occupy**. London: Penguin Books, 2012; COLEMAN, Gabriella. **Hacker, hoaxer, whistleblower, spy: The many faces of Anonymous**. London: Verso Books, 2014; KARATZOGIANNI, Athina. **Power, resistance and conflict in the contemporary world: Social movements, networks and hierarchies**. London: Routledge, 2010; MCCAUGHEY, Martha; AYERS, Michael. **Cyberactivism: online activism in theory and practice**. London: Routledge, 2003; MEHAN, Julie. **CyberWar, CyberTerror, CyberCrime and CyberActivism: an in-depth guide to the role of standards in the cybersecurity environment**. 2. Ed. Cambridgeshire: IT Governance Publishing, 2014.

<sup>11</sup> Busca realizada no Banco de Dados Bibliográficos da USP, utilizando as palavras-chave “Movimentos Sociais, Direito e Internet”, teve como resultado somente a dissertação de Mariana Bonvicino (2018), sobre ativismo digital feminista. Em outras áreas do conhecimento, os trabalhos de: Maurício Gentil Monteiro (2018), sobre Democracia Participativa no Brasil; Telma Cristiane Sasso de Lima (2017), sobre os protestos brasileiros no ciclo 2013-2015; e Monique Alves Vitorino (2017), sobre petição on-line, retornaram como resultado de busca pelas mesmas palavras-chave na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações. Sobre a atuação do Anonymous, foram encontradas a tese de Silvana de Sousa Pinho (2016) e a dissertação de Murilo Bansi Machado (2013), que abordam o coletivo por meio de perspectivas não jurídicas. Cf. BONVICINO, Mariana Torelly Rodrigues. **Ativismo digital feminista: a internet como ferramenta na luta pela proteção dos direitos das mulheres**. Orientadora: Eva Alterman Blay. 2018. 105 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018; MONTEIRO, Maurício Gentil. **O papel das novas tecnologias de informação e comunicação na superação dos obstáculos à concretização da democracia participativa no Brasil**. Orientador: Fabio Ramazzini Bechara. 2018. 162p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. **Protestos brasileiros no ciclo 2013-2015: uma análise gramsciana das ações coletivas populares**. Orientadora Ivete Simionatto. 2017. 358 p. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2017; VITORINO, Monique Alves. **Petição on-line: gênero como ação social no ciberativismo**. Orientador: Benedito Gomes Bezerra. 2017. 174p. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife,



assuntos é oriunda da Sociologia ou da Antropologia, geralmente com foco no ativismo digital. Quando abordado, o Direito tende a ser tratado de forma secundária. Há, portanto, uma lacuna na produção científica, especialmente a partir da perspectiva sociojurídica, o que sinaliza a necessidade de se debruçar sobre o tema.

No cenário atual, um autor contemporâneo se destaca como referência no assunto: Manuel Castells – que, como apontado no início desta introdução, será o principal aporte teórico do desenvolvimento desta tese. Nascido em 1942, na Espanha, é mundialmente reconhecido por suas pesquisas sobre sociedade, informação e Internet. O sociólogo, com formação também em Direito e Economia, desenvolveu reflexões sobre o papel dos movimentos sociais para a transformação da sociedade. Ao transcender a perspectiva marxista de seu orientador, Alain Touraine<sup>12</sup>, passou a concentrar sua pesquisa sobre a sociedade e suas interações com as novas tecnologias de informação, originando a perspectiva que ficou conhecida como Sociedade em Rede.

Para Castells, as tecnologias de informação e de comunicação têm importância fundamental na vida em sociedade, a ponto de transformar suas duas dimensões fundamentais: o espaço e o tempo. Nesta tese, pretende-se, em um primeiro momento, desenvolver uma reconstrução teórica, que sistematiza a obra do autor, bem como os conceitos necessários para um tratamento apurado do ciberativismo. Evidentemente, outras abordagens poderiam ser utilizadas para tratar dos impactos oriundos das tecnologias nas formas de participação da sociedade civil, como a ideia de Ciberdemocracia, de Pierre Lévy<sup>13</sup>, e a de Comunidades Virtuais, de Howard Rheingold<sup>14</sup>. A contribuição de Castells,

---

2017; PINHO, Silvana de Souza. **Movimentos de protestos virtuais da Anonymous no Brasil**: unidos como um e divididos por fakes. 2016. 243 p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016. MACHADO, Murilo Bansi. **Por dentro dos Anonymous Brasil**: poder e resistência na sociedade de controle. Orientador: Sergio Amadeu da Silveira. 2013. 120 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas e Sociais) - Universidade Federal do ABC, Santo André, 2013.

<sup>12</sup> Alain Touraine (1925-presente) é um importante sociólogo francês, conhecido por sua obra dedicada ao estudo dos movimentos sociais.

<sup>13</sup> Resumidamente, o filósofo Pierre Lévy defende que o *medium* digital se caracteriza por uma possibilidade de expressão pública, de interconexão sem fronteiras e de acesso à informação sem precedentes na história humana. Trata-se de um ecossistema que potencializa e democratiza a liberdade de expressão por três razões principais: i) econômica, porque todos podem publicar textos, imagens, músicas, *softwares* e dados em geral, destinados a uma audiência potencialmente global a baixo custo; ii) técnica, visto que a utilização de ferramentas digitais de comunicação já não requer competências avançadas em programação; iii) institucional, pois a publicação já não passa pelo crivo de comitês editoriais, produtores e outros diretores que controlavam as antigas mídias. Para o autor, a liberdade e o rompimento de fronteiras típicas por essa realidade do ciberespaço proporcionariam o desenvolvimento de uma nova forma de manifestação política, denominada Ciberdemocracia. Cf. LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2004 e LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2011.

<sup>14</sup> Em síntese, Howard Rheingold sustenta que um tipo específico de agregação social emerge na Internet quando uma quantidade significativa de pessoas promove discussões públicas em determinado período de tempo, com o intuito de formar redes de relações pessoas, gerando a possibilidade de participação política e

entretanto, é preferível porque trata especificamente do papel e da transformação dos movimentos sociais na era da Internet, além de fornecer uma espécie de guia metodológico para estruturação de estudos empíricos fundamentados na sua teoria. É, nesse âmbito, então, que a primeira parte desta tese será desenvolvida.

Feito isso, na segunda parte deste estudo, será aplicado o substrato teórico à leitura contextualizada do movimento social selecionado, a fim de embasar empiricamente o que foi abordado e, em uma via de mão-dupla, fundamentar teoricamente a análise empírica. O caso analisado, como já apresentado, diz respeito à atuação em rede do Anonymous no Brasil e sua mobilização por direitos, especialmente a partir do período que compreendeu as discussões acerca do projeto de lei que resultou no Marco Civil da Internet. Por meio dessa seleção original, pretende-se descrever, na prática, a operacionalização desse coletivo e suas formas de atuação em rede, assim como investigar suas relações com o sistema jurídico, tratado como instância receptiva às reivindicações por direitos.

Ademais, defende-se, neste trabalho, a proposição teórica segundo a qual os movimentos sociais em rede seriam uma nova espécie (em rede) de um gênero (movimentos sociais) já existente. Essa nova modalidade de ativismo reivindica direitos, utilizando a Internet e suas redes de comunicação para organizar suas ações tanto nas dimensões on-line como off-line, com o intuito de potencializar sua efetividade, atingindo mais pessoas em um menor espaço de tempo. O argumento central deste estudo, que será explorado adiante, consiste na ideia de que o Direito e os movimentos sociais expressam as relações de poder e de contrapoder na Sociedade em Rede. Desse modo, o Direito, enquanto manifestação regulatória do Estado, representaria os interesses dos detentores do poder, programando-os em metas, normas e leis. Os movimentos sociais, por outro lado, exerceriam, no ponto de vista aqui defendido, o contrapoder, ao propor instruções alternativas com a finalidade de alterar o código das programações nas redes de poder.

Nesse sentido, a atuação do coletivo Anonymous e de suas células (espaços de interações ciberativistas) será compreendida como exercício do contrapoder em face das tentativas de regulação do ciberespaço. O Anonymous representa, então, um interessante caso para o estudo acadêmico e jurídico: trata-se tanto de uma comunidade cultural quanto de um movimento social por direitos, que flutua entre o ambiente digital e as ruas. Existente desde 2003, o coletivo atua em escala global, por meio de células descentralizadas e de forma anônima. Seu estudo implica problemas jurídicos instigantes, como o tratamento legal do

---

criando uma nova forma de construção de conhecimento a partir do ciberespaço. Cf. RHEINGOLD, Howard. **A comunidade virtual**. Lisboa, Portugal: Gradiva, 1996.

anonimato e sua relação com a liberdade de expressão, bem como as diferenças regulatórias para se tratar das atuações “reais” e/ou “virtuais” de um protesto, considerando as dificuldades para definir uma jurisdição territorial perante um movimento que atua globalmente.

O coletivo de anônimos coloca em prática princípios da aprendizagem virtual ao converter suas habilidades on-line em ações coletivas. Seus membros usam linguagem e táticas extraídas do mundo dos games, a fim de promover ações virais, sendo descentralizadas e horizontais as formas utilizadas para comunicação e busca de apoio para suas causas. Esses são alguns aspectos característicos e exclusivos ao grupo, que justificam sua escolha como objeto de análise desta pesquisa. Ainda, a curiosidade pelo Anonymous como objeto de investigação remonta ao ano de 2013, quando o movimento participou das chamadas “Jornadas de junho”. Em dissertação de mestrado, este pesquisador realizou um estudo de caso dessas manifestações no Brasil e constatou que a atuação on-line do Anonymous foi decisiva para a disseminação de informações e para a articulação da solidariedade aos protestos<sup>15</sup>. Assim, despertou-se o interesse para uma análise mais detida sobre o *modus operandi* do movimento ciberativista, em específico na área do Direito, como já mencionado.

No que tange aos seus aspectos metodológicos, esta pesquisa foi desenvolvida a partir da integração dos métodos de revisão bibliográfica e de estudo de caso. A revisão bibliográfica foi empregada para realizar uma reconstrução teórica do tema, com a proposta de sistematizar a perspectiva de Manuel Castells sobre a atuação em rede dos movimentos sociais. O resultado dessa sistematização serve como base para a compreensão e a interpretação dos dados extraídos do estudo de caso e do material empírico, que tratou especificamente da atuação do coletivo Anonymous no Brasil.

Em tempo, destaca-se que, segundo Felix Stalder<sup>16</sup>, a teoria da Sociedade em Rede proposta por Castells é essencialmente interdisciplinar, o que possibilita uma análise de fenômenos sociais complexos de forma holística. O estudo da sociedade, para esta abordagem, não pode ser restrito a uma análise reducionista de uma de suas partes. Movimentos sociais, Internet e Direito envolvem, portanto, múltiplas fontes de

---

<sup>15</sup> AZEVEDO, Vinicius. **Movimentos sociais e direito**: estudo de caso das manifestações de junho de 2013 no Brasil. Orientadora: Camila Villard Duran. 2017. 116 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

<sup>16</sup> Felix Stalder (1968-presente, Suíça) é um importante pesquisador de temas relacionados à Cultura Digital, e um dos principais estudiosos da obra de Castells. Cf. STALDER, Felix. **Manuel Castells: The theory of the network society**. Cambridge: Polity Press, 2006.

conhecimento, que devem ser compreendidas não somente em seus próprios termos, mas a partir de suas interconexões.

O núcleo da base teórica utilizado nesta pesquisa consiste na denominada trilogia “A era da informação: economia, sociedade e cultura”<sup>17</sup>, obra de mais de 2.000 páginas, constantemente revisada por Castells e revisitada em outros livros, artigos e outros eventos acadêmicos. A trilogia tem como objetivo principal desenvolver uma teoria geral da sociedade a partir de uma perspectiva de mudança social, oferecendo elementos formais para analisar casos e conflitos sociais específicos. Assim, além de trabalhar as mudanças estruturais na sociedade, possui um *framework* que incorpora as tecnologias de informação e de comunicação em seu centro, tendo, a tecnologia, um papel relevante para a mudança social.

A proposta da visada metodológica, aqui apresentada, é sugerida pelo próprio Castells para traçar linhas teóricas gerais, que possibilitem sua aplicação empírica, sem determiná-la. A teoria, segundo o autor, deve ser colocada em uma posição de constante desenvolvimento e precisa se manter aberta e flexível. Nesse sentido, ela pode ser refinada a partir de estudos de casos específicos. O autor propõe, como parte de sua metodologia, analisar os movimentos sociais a partir de uma descrição de sua identidade, assim como de suas formas de organização, suas estratégias de comunicação, seus objetivos e seus adversários. Para o autor, o método de abordagem mais eficaz para o estudo dos movimentos sociais se daria a partir de sua observação concreta, registrando seu desenvolvimento, as ações por eles tomadas e as organizações que integram.

Adota-se, portanto, esse ferramental teórico (*framework*), por ser capaz de se adaptar à reflexão sobre novas descobertas empíricas. A teoria de Castells, então, se presta a auxiliar, não só a estruturação do estudo de caso, como também a organização do estudo empírico como um todo. Desse modo, destaca-se que a abordagem teórica consiste em um passo intermediário do trabalho, não em sua finalidade.

A esse respeito, em resumo, pretende-se oferecer uma contribuição original à pesquisa acadêmica acerca das implicações sociojurídicas do ciberativismo, a partir de uma integração entre pesquisa teórica e empírica. A finalidade teórico-metodológica desta

---

<sup>17</sup> Dividida em três volumes, “A era da informação” é organizada em: “A sociedade em rede”, “O poder da identidade” e “Fim de milênio”. Cf. CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, v. 1 - A sociedade em rede. Tradução de Roneide Venâncio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016; CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, v. 2 - O poder da identidade. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2018a; CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, v. 3 - Fim de milênio. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venâncio Majer. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

pesquisa indica, na tipologia desenvolvida por Álvaro Pires<sup>18</sup>, interesse tanto pelo específico quanto pelo geral. O interesse pelo geral, esclarece-se, refere-se às relações entre movimentos sociais e luta por direitos no ambiente digital, desdobrando-se no interesse específico expresso no estudo de um caso determinado, qual seja, a atuação do movimento Anonymous frente às propostas de regulação da Internet<sup>19</sup>.

Assim, o estudo de caso realizado nesta tese serve tanto como aplicação quanto para exame da teoria, ambos presentes na proposta metodológica de Castells. As proposições teóricas são revisadas no curso da pesquisa empírica, com o objetivo de verificar seu potencial explicativo. Logo, interessa para esta pesquisa investigar as formas de organização do movimento, suas estratégias de mobilização e sua atuação diante de questões jurídicas e regulatórias (p. ex. retenção de dados de usuários e neutralidade da rede), como ocorreu durante o processo legislativo que resultou no Marco Civil da Internet.

Para compor o material de análise, as fontes primárias a respeito da descrição e da organização do coletivo consistem em postagens nas suas redes sociais, arquivos sistematizados a partir de mídia escrita e eletrônica, artigos publicados em jornais, revistas e blogs, entrevistas, pesquisas de opinião pública e comunicados retirados de páginas oficiais. No que diz respeito ao processo legislativo e à participação do movimento em torno dessa discussão, foram utilizados dados extraídos dos fóruns de debate exclusivos para essa finalidade, bem como de páginas de divulgação dos atores envolvidos. Além disso, textos específicos sobre atores que participaram do processo de criação do Marco Civil da Internet também foram coletados.

O objetivo da pesquisa, em sentido amplo, é investigar as formas de atuação e de organização dos movimentos sociais em rede, especificamente do coletivo Anonymous, no que tange à sua mobilização por direitos, o que se faz por meio do uso de conceitos e instrumentos metodológicos oriundos da teoria da Sociedade em Rede, proposta por Castells. Os objetivos específicos, em complemento, consistem em instrumentos aptos à promoção do objetivo geral e constituem-se em: sistematizar o pensamento de Castells sobre movimentos sociais em rede e suas relações com o Direito; explorar as formas pelas quais os movimentos em rede fazem uso das tecnologias de informação e de comunicação para promover suas ações; analisar e interpretar dados relativos aos perfis de participantes, locais,

---

<sup>18</sup> PIRES, Álvaro Penna; LAPERRIÈRE, Anne; POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H.; MAYER, Robert. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2010, p. 184-185.

<sup>19</sup> Importante mencionar, ainda, que, nesta tese, não há pretensão de realizar uma reflexão valorativa sobre as características do coletivo nem sobre a viabilidade de suas pautas e de suas demandas.

datas e agenda do coletivo mundial Anonymous; e verificar, com suporte empírico, como essa espécie de movimento se relaciona com o sistema jurídico, notadamente no que se refere a questões associadas à regulação do ambiente digital.

A partir desse trabalho analítico, acredita-se que a atuação do Anonymous, diante de aspectos jurídicos específicos, exemplifica, na prática, as relações de poder e de contrapoder existente entre movimentos sociais e Direito, analisada sob a ótica da teoria da Sociedade em Rede. Os resultados da pesquisa indicam que o Anonymous não se comportou como uma organização uniforme, especialmente durante o processo legislativo que deu origem ao Marco Civil da Internet. As células do coletivo atuaram de maneira disforme e independente umas das outras, havendo, inclusive, divergências que causaram rupturas entre essas células. É nesse escopo que o exame da mobilização do coletivo feito sobre quatro células diferentes é apresentado nesta tese. A maior e mais antiga delas, a AnonymousBr4sil, se posicionou contrariamente ao Marco Civil como um todo, classificando-o como “AI-5 Digital” e compartilhando postagens críticas ao conteúdo do projeto. Ela foi acompanhada pela célula AnonymousBR. Por outro lado, células como AnonBRNews e AnonymousFUEL direcionaram suas críticas para aspectos pontuais do projeto, como o modelo obrigatório de retenção de dados de usuários pelos provedores de conexão e de aplicações (expresso nos artigos [doravante art.] 13 e 15), mobilizando-se em defesa do princípio da neutralidade da rede.

Assim, para a apresentação dos seus resultados, esta tese é organizada em duas partes, já mencionadas, brevemente, nesta introdução e melhor descritas a seguir. A primeira parte, sob o título de “Movimentos sociais na Sociedade em Rede: uma reconstrução teórica”, tem por finalidade apresentar e discutir os aspectos gerais da perspectiva de Castells sobre movimentos sociais na Sociedade em Rede, recortando os conceitos-chave da teoria para sua utilização na leitura e na interpretação do caso do coletivo Anonymous. Ela será apresentada em três capítulos. O capítulo inicial, refere-se especificamente à teoria proposta por Castells e à inserção da pesquisa no debate atual sobre movimentos sociais e Direito, tendo por finalidade identificar a base teórica utilizada nesta pesquisa. O segundo capítulo trata das expressões coletivas do contrapoder e suas relações com o poder instituído, em que se discutem aspectos de uma nova formação social, constituída a partir das transformações no espaço e no tempo, bem como suas relações com a tecnologia e a Internet. O capítulo prossegue com o exame de formas de organização do ciberativismo e a sistematização de suas características particulares, que permite classificá-lo como uma nova espécie (em rede) de um gênero já existente (movimentos sociais). O terceiro capítulo, por sua vez, diz respeito

aos novos desafios regulatórios decorrentes das constantes mudanças provocadas pelo uso da Internet e das tecnologias de informação e comunicação, a partir de uma exposição interdisciplinar sobre as relações entre cultura digital, Direito e tecnologia. Realiza-se, para tanto, um mapeamento do problema e segue-se para uma análise dos principais modelos teóricos de regulação do ambiente digital. A partir deste estudo, busca-se investigar como essas propostas de regulação se relacionam com o ciberativismo.

A segunda parte da pesquisa trata especificamente do estudo de caso, denominado “Anonymous, um movimento em rede”. Em seu capítulo inicial, procede-se à investigação das origens do coletivo, suas peculiaridades nas formas de organização/atuação (horizontal e sem lideranças), suas demandas por direitos e suas principais diferenças em relação aos movimentos sociais tradicionais. Além disso, também são examinadas as principais questões jurídicas enfrentadas pelo coletivo, notadamente relacionadas à preservação da Internet como um ambiente livre e ao direito ao anonimato. Em sequência, a proposta do segundo capítulo é descrever a atuação recente do Anonymous no Brasil. O intuito é sumarizar suas principais contribuições para a mobilização dos manifestantes em suas reivindicações por direitos. Ademais, a atuação do coletivo é aqui entendida não como um evento específico, mas enquanto inserida em um processo que envolve transformações culturais, políticas e jurídicas como aspectos convergentes para a aplicação do conceito de rede ao estudo de caso. O terceiro e último capítulo investiga a mobilização do coletivo em rede diante do projeto de regulação da Internet. Desde já, destaca-se que, enquanto a maior célula Anonymous do Brasil classificou o Marco Civil como tentativa de controle e de censura no ciberespaço, outras questionaram elementos específicos – notadamente seu modelo de retenção de dados do usuário – ou saíram em defesa do princípio da neutralidade da rede.

A pesquisa se encerra com um balanço sobre a contribuição e o posicionamento das células do Anonymous diante do Marco Civil da Internet e, finalmente, com uma breve exposição a respeito da suficiência (ou não) da utilização da base teórica da Sociedade em Rede para a interpretação dos dados empíricos extraídos do estudo de caso.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve por objetivo realizar um estudo sociojurídico do movimento Anonymous, especificamente sobre suas relações com o Direito, no ambiente digital. O caso, como explanado desde a introdução desta tese, foi estruturado a partir da metodologia desenvolvida por Manuel Castells, pela perspectiva da teoria da Sociedade em Rede.

Na primeira parte, procurou-se retomar aspectos conceituais que tratavam das transformações nas duas dimensões essenciais da vida humana, do espaço e do tempo. Observou-se que a Internet e seus impactos tecnológicos afetaram o processo comunicacional, dando origem a um novo paradigma, o da tecnologia da informação. Esse novo paradigma alterou a forma de expressão do poder na sociedade, sua imposição pelo Estado e suas instituições de regulação.

Foi nessa conjuntura, então, que as possibilidades de oposição ao poder se modificaram. A utilização de novas estratégias e de ferramentas on-line, bem como a programação por meio de redes, resultou na criação de uma nova espécie de movimentos sociais: os movimentos sociais em rede. Essa forma diversa de organização operacionaliza, em geral, suas demandas de forma multimodal: on-line, no ambiente digital, mas sem perder de vista a ação prática, off-line. Argumentou-se, assim, que os movimentos sociais em rede recorrem ao uso das tecnologias de informação e de comunicação para potencializar suas ações, ampliando seu alcance espacial em menor dimensão temporal, considerando o ciberespaço como um terreno contestado. Nele, movimentos como o Anonymous lutam para manter a Internet como um espaço neutro e fértil para a livre expressão de pensamento.

Na segunda parte, buscou-se compreender, com fundamento nos conceitos desenvolvidos na base teórica da primeira parte, o modo de operacionalização do coletivo Anonymous e sua mobilização diante de tentativas de regulação da Internet. Sua identidade foi estudada a partir de sua ressignificação sobre o anonimato, tratado pelos Anons como caminho para o pleno exercício da liberdade de expressão. Descobriu-se que, em sua origem, esse anonimato possuía um sentido inicial muito mais prático do que filosófico, servindo para ocultar a identidade dos usuários do 4chan durante suas ações de trollagem. Posteriormente, o movimento deu ao anonimato um significado no campo das ideias, colocando-o em lugar de destaque em seu Ideário.

Ao tempo de seu surgimento, o Anonymous foi tratado, de forma geral, como um grupo de *hackers* transgressores. Assim, neste estudo, ao invés de descrever os hacktivistas como panfletários virtuais ou criminosos digitais, procurou-se apreendê-los como produto



cultural e social, resultante de uma mistura entre as práticas de trollagem e o *cyberpunk*. Em pouco menos de uma década, o Anonymous participou desde protestos em jogos on-line à derrubada de líderes tirânicos em países árabes. Seu repertório de imagens com inspiração hollywoodiana arregimentou admiradores ao redor do mundo, transformando-o em um coletivo de alcance global, com células independentes espalhadas pelas mais diversas localidades.

No Brasil, verificou-se que as primeiras células Anons foram criadas a partir de um planejamento questionável que, posteriormente, foi denunciado pelo próprio Anonymous histórico, sob a alegação de desvirtuação do Ideário original do coletivo. Inobstante suas contradições, as células tinham em comum um discurso de defesa incondicional do ciberespaço contra a interferência de interesses do poder, fosse ele estatal ou empresarial. Em meio a isso, quando essas células surgiram, o tema da regulação da Internet estava em destaque, evidenciado pelas discussões acerca do projeto de lei do Marco Civil da Internet.

À época, a proposta de criação do Marco Civil da Internet representou uma novidade no processo legislativo brasileiro. Seu debate colaborativo e on-line envolveu atores distintos e interesses opostos, tendo o projeto sido concebido como uma lei que pudesse preservar as bases para a promoção das liberdades na Internet, em contraposição a uma perspectiva criminal, que, até então, tentava se estabelecer. Nesse contexto, o Marco Civil apresentou três princípios básicos: liberdade de expressão, privacidade do usuário e neutralidade da rede. Perante esse cenário, acadêmicos, especialistas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil se empolgaram com o caráter democrático da proposta de regulação da Internet.

Durante o trâmite legislativo do projeto, entretanto, atores que estiveram ausentes durante sua elaboração colaborativa tentaram impor seus interesses, em detrimento dos princípios norteadores da proposta original. A privacidade nas redes voltou, então, a ser combatida, por conta da intenção do setor de segurança pública em obrigar os provedores de serviços à retenção de dados dos usuários. Já a liberdade de expressão foi colocada em xeque pela vontade das empresas detentoras de direitos autorais de remover conteúdo de forma imediatista, sem passar pelo crivo do poder judiciário. A neutralidade da rede, por sua vez, foi questionada pelas companhias de telecomunicações, que pretendiam ofertar planos e serviços variados no mercado consumidor. Nesse cenário, o Anonymous (e outros participantes) se colocaram em uma posição de exercício do contrapoder, diante dos interesses representados pelas corporações e pelo aparato repressivo do Estado.

As células Anons, ainda que de forma dissonante e cada qual ao seu modo, participaram ativamente da mobilização contra as mudanças propostas no projeto original do Marco Civil. Entretanto, a principal problemática observada neste estudo recaiu sobre o modelo de retenção de dados, adotado pela legislação brasileira no Marco Civil da Internet, em detrimento da sugestão original de especialistas idealizadores do projeto e de movimentos sociais pelo modelo de preservação de dados.

Neste ponto, sem fazer qualquer juízo de valor sobre as estratégias de atuação do Anonymous, entende-se como razoável a argumentação das células do coletivo, no que diz respeito às críticas ao modelo de retenção de dados incorporado à versão final do Marco Civil da Internet. Assim, como observado durante a pesquisa, esse modelo de guarda de dados não parece adequado para uma proposta que pretende garantir a privacidade e a liberdade do usuário nas redes. O modelo mais indicado seria, portanto, o de preservação de dados, pelo qual a guarda de registros somente seria efetivada a partir do momento em que houvesse ocorrência de crime ou prática de ato ilícito, dando início ao processo de investigação limitado aos indivíduos envolvidos na ação, sem implicações para os demais usuários atendidos por um determinado provedor de serviços.

A título de conclusão, é conveniente retomar aspectos da metodologia proposta por Castells para estudos de caso de movimentos sociais em rede. Procurou-se, na medida do possível, aplicar as proposições teóricas desenvolvidas pelo autor durante a construção do estudo de caso, a fim de moldar e direcionar a pesquisa empírica. Por este método, buscou-se transmitir a teoria para além da análise bibliográfica, mas também pela investigação prática, observando o movimento Anonymous e descrevendo sua operacionalização. Algumas proposições teóricas mostraram-se mais vocacionadas à aproximação com o estudo de caso do que outras, como no caso das características dos movimentos sociais em rede. Durante a investigação empírica, foi possível observar, na descrição do Anonymous, a clara presença dos aspectos da multimodalidade de conexão on-line e off-line, da multidimensionalidade espacial e temporal, bem como da viralidade e da autorreflexividade. A horizontalidade, de outro lado, apresentou problemas quando posta à prova empírica. Nesse entremeio, algumas das células Anons, como a AnonymousBr4sil, atuaram de forma absolutamente vertical, centradas na figura de um líder praticamente adepto ao culto da personalidade. Apesar desse ponto, considerou-se a proposta de Castells, no geral, suficiente e eficaz para tratar do Anonymous e de suas demandas no ciberespaço, porque foi capaz de dar sentido à experiência observada.

Por fim, quanto às limitações deste trabalho e seu potencial para generalização, é relevante esclarecer que a escolha do Anonymous como objeto de pesquisa implicou, por si só, em desafios específicos. Por não ter lideranças claras ou qualquer formato institucional, a apreensão sobre as características do movimento esteve diretamente relacionada ao critério de seleção das células para análise. Seria plausível que outro pesquisador, ao examinar células diferentes, chegasse a inferências diversas sobre a atuação do movimento diante das propostas do Marco Civil, por exemplo. Dessa forma, é relevante reiterar que as conclusões dispostas nesta pesquisa se limitam ao estudo de caso realizado, especialmente em relação às células AnonBRNews, AnonymousBR, AnonymousBr4sil e AnonymousFUEL.

Para além do exposto e sem levar em conta somente o mérito dos resultados da contraposição entre Anonymous e regulação da Internet, o modelo de consulta inaugurado pelo processo colaborativo do Marco Civil da Internet revela a importância do desenvolvimento de canais de diálogo com a sociedade civil. Como visto nesta pesquisa, esses canais podem ser aproveitados por movimentos sociais ou por outras organizações da sociedade, inclusive em nível individual, para participar de forma mais efetiva de processos deliberativos e da construção de projetos de lei. Assim, vê-se que o ambiente digital tem o potencial, a partir de suas ferramentas on-line, de oferecer à sociedade esses canais de deliberação, estendendo e democratizando a liberdade de expressão.

## REFERÊNCIAS

ANONYMOUSBR. #OPBIGBROTHER. 11 set. 2012. **Facebook**: AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/280555115391489>. Acesso em 31 out. 2021.

#STOPMARCOCIVIL Todos contra o SOPA/PIPA do Brasil! Anonymous. 2014. 1 vídeo (9min05s). **YouTube**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=V84GjOycxI0>. Acesso em 31 out. 2021.

ABRAMOVAY, Pedro Vieira. **Sistemas deliberativos e processo decisório congressional: um estudo sobre a aprovação do marco civil da internet**. 2017. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

AÇÃO E INSTRUÇÃO. **A Máscara**. 12 jul. 2011. Disponível em: <http://anonbr-acao.blogspot.com/p/mascara.html>. Acesso em 23 set. 2021.

ADLEY, Esther; Halliday, Josh. WikiLeaks supporters disrupt Visa and MasterCard sites in 'Operation Payback'. **The Guardian**. 8 dez. 2010. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2010/dec/08/wikileaks-visa-mastercard-operation-payback>. Acesso em 9 out. 2021.

ALETEUK. Tom Cruise Scientology Video - (Original UNCUT). **YouTube**. 2008. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=UFBZ\\_uAbxS0](https://www.youtube.com/watch?v=UFBZ_uAbxS0). Acesso em 25 ago. 2021.

ALLANA, Alia. History's crossroads Stand in Tahrir Square, and see Egypt's past and future. **The Indian Express**, 8 dez. 2021. Disponível em: <https://indianexpress.com/article/opinion/columns/historys-crossroads/>. Acesso em 31 out. 2021.

AMADEU, Sergio. Manifesto em defesa da liberdade e do progresso do conhecimento na Internet brasileira. **Blog do Sergio Amadeu**. 6 jul. de 2008. Disponível em: <http://samadeu.blogspot.com/2008/07/manifesto-em-defesa-da-liberdade-e-do.html>. Acesso em 5 mar. 2021.

ANONBRNEWS. 2017. Facebook: AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/1195690797146440>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Anonymous: Conhecidos e Verificados? 5 jul. 2016. **Facebook**: AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/1025614720820716>. Acesso em 31 out. 2021

ANONBRNEWS. Governo pede urgência na votação do Marco Civil da Internet. 12 set. 2013. **AnonBRNews**. Disponível em: <http://www.anonymousbrasil.com/tecnologia/governo-pede-urgencia-votacao-marco-civil-internet>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Lei definirá os princípios para o julgamento de processos ligados à internet no Brasil. 5 jul. 2012. **Facebook**: AnonBRNews. Disponível em:

<https://www.facebook.com/AnonBRNews/posts/256718751104640>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Locais de manifestação no Brasil. 27 dez. 2013. **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/594331880615671>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Marco Civil com o art. 16: o Estado Brasileiro transformado na NSA. 16 fev. 2014. **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/616963738352485>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. O governo voltou atrás, mas o nosso aviso é permanente. 13 de jan. 2017. **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/1184391888276331>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Panamá Papers. 21 set. 2017. **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/posts/1436789449703239>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Quarto grande ato contra o aumento da passagem. 12 jun. 2013. **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/posts/513307605384766>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Resumo da Operação #OpOlympicHacking. 23 ago. 2016. **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/1057543094294545>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Tutorial de como ler um trecho sigiloso de um documento sigiloso da Operação Lava Jato. 21 jul. 2015 **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/852922461423277>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONBRNEWS. Usa a máscara do Guy Fawkes e defende político? Você não entendeu nada. 25 jan. 2017. **Facebook:** AnonBRNews. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonBRNews/photos/a.286106798104849/1195690797146440/>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONMEDIC Primer v4.0. 2011. **AnonMedics.** Disponível em: <https://anonmedics-blog.tumblr.com/post/13867617382/anonmedic-primer-v40>. Acesso em 9 out. 2021.

ANONNEWS.ORG. Twitter. Disponível em: [https://twitter.com/anonnews\\_org](https://twitter.com/anonnews_org). Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUS BRASIL. Câmara dos Deputados aprova Projeto do Marco Civil da Internet. 25 mar. 2014. **AnonBRNews.** Disponível em: <http://www.anonymousbrasil.com/tecnologia/camara-dos-deputados-aprova-projeto-marco-civil-da-internet>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUS BRASIL. Marco Civil e as regras da Internet. 21 nov. 2013. **AnonBRNews.** Disponível em: <http://www.anonymousbrasil.com/tecnologia/marco-civil-e-regras-da-internet>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUS HACKERS. **Anonymous history:** About Anonymous. Disponível em: <https://www.anonymoushackers.net/anonymous-history>. Acesso em 26 mar. 2021.

ANONYMOUSBR. 4 dias para controlar a Internet. 26 out. 2013. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/photos/a.403733626405675/453682351410802>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Aí, pessoal, DDoS no site. 27 out. 2012. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/290778014367904>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Censura na Internet >NÃO<. 04 dez. 2012. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/45501117455737>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Disponibilização gratuita de cursos on-line. 5 nov. 2012. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/428306303884897>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. É fato de que a onda de movimentos políticos apartidários e espontâneos tão fortes iniciou-se em 2013 e culminou no impeachment da Dilma e a derrocada do PT. 6 set. 2021. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/4161889733923360>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Liberdade de expressão e o assédio às crianças. 27 out. 2021. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/4319912304787768>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Lutou contra a censura na época da Ditadura Militar. Faz campanha a favor da aprovação de uma lei que vai censurar a Internet. 16 mar. 2014. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/photos/a.403733626405675/521572637955106>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. O gigante acordou, o povo se cansou, o povo se uniu o povo não recuou. 17 jun. 2013. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/photos/a.286106798104849/514821388566721>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Pfizergate. 3 nov. 2021. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/4341397825972549>. Acesso em 04 nov. 2021.

ANONYMOUSBR. Pressione os senadores exigindo o fim do Marco Civil da Internet. 1 abr. 2014. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/528715933907443>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Prezados, por motivo de força maior, esta página foi desativada. 1 abr. 2014. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/photos/a.403733626405675/528733683905668>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Se diz que é contra a Ditadura mas apoia o Marco Civil da Internet, Poser! 31 mar. 2014. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/photos/a.403733626405675/528546797257690>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Um parágrafo vai destruir um Marco Civil popular. 23 out. 2013. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/photos/a.403733626405675/452489064863464>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. #Hacked #Defaced #StopMarcoCivil. 24 dez. 2014. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil/photos/a.332941190125772/785890828164137> e <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil/photos/a.332941190125772/784023181684235>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. #MarcoCivilBlackout #StopMarcoCivil. 30 out. 2014. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil/photos/a.332941190125772/756390431114177/>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. #StopMarcoCivil Todos contra o SOPA/PIPA do Brasil! 19 mar. 2014. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.anonymousbr4sil.net/2014/03/stopmarcocivil-todos-contra-o-sopapipa.html>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. #StopMarcoCivil. Todos contra a ditadura virtual. 22 abr. 2014. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.anonymousbr4sil.net/2014/04/stopmarcocivil-todos-contra-ditadura.html>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. 27 jan. 2017. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil>. Acesso em 5 fev. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Anonymous Urnas Eletrônicas. Denúncias de fraude. 2014. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/groups/AnonymousUrnas>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Autoridades do estado podem ter acesso aos dados cadastrais sem autorização de juiz com o Marco Civil. 27 mar. 2014. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.anonymousbr4sil.net/2014/03/autoridades-do-estado-podem-ter-acesso.html>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Derrubaram nossos irmãos #AnonymousBr4sil. 21 jun. 2013. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/392920417486996>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Dilma sanciona “lei Carolina Dieckmann”. 3 dez. 2012. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/naonymousBr4sil/photos/a.332941190125772/382488711837686/>. Acesso em 31 out. 2021

ANONYMOUSBR4SIL. Experiência da @AnonymousBr4sil pelo seu fundador. 21 mar. 2016. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.anonymousbr4sil.net/2016/06/parte-da-experiencia-da-anonymousbr4sil.html>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Fim da Internet. 22 set. 2015. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil/photos/a.332941190125772/933980923355126>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. GovBR x Internet! Message to the world: Save the internet in Brazil! #StopMarcoCivil. 13 fev. 2015. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/events/835762886444150>. Acesso em 30 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Marco Civil Blackout. 31 out. 2014. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil/photos/a.332935426793015/756635061089714>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Minirreforma criminaliza ação política virtual. 5 dez. 2013. **Facebook:** AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonimosBR/posts/473874532724917>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Quero uma Internet livre da Dilma e do Marco Civil. 30 abr. 2015. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil/posts/855125807907305>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Relato completo sobre a perda do selo de verificação: Desde 2012 na linha de frente do Cyberativismo. 04 abr. 2021. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousBr4sil/photos/a.332936543459570/3861290050624184>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR4SIL. Saiba como difundir as 5 Causas de 2015 da AnonymousBr4sil. 5 out. 2015. **Facebook:** AnonymousBr4sil. Disponível em: <https://www.anonymousbr4sil.net/2015/10/As5CausasDe2015daAnonymousBr4sil.html>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL, 2019. Disponível em: <http://anonfuel.org/>. Acesso em 10 jul. 2019.

ANONYMOUSFUEL. #MarcoCivil #InternetLivre. 3 nov. 2013. **Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/photos/a.618878391463608/693696223981824>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. #MarcoCivilJá #InternetLivre #SalveAinternet. 25 mar. 2014. **Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/photos/a.62240348777765/772578559426923>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. #OpWalküre #Anonymous #MarcoCivil #CISPA #SOPA #PIPA #ACTA. 27 out. 2014. **Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/photos/a.618878391463608/903220876362690>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. #OpWalküre #OpFakeAnons. 11 out. 2018. **Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/posts/2526129984071763>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. #OpWalküre Nota01. 16 jul. 2013. **Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/photos/a.62240348777765/633483760003071>. Acesso em 31 out. 2021.



ANONYMOUSFUEL. Esclarecimento sobre o Marco Civil da Internet. 1 abr. 2014.

**Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.anonfuel.com/2014/04/quais-as-diferencas-em-marco-civil-lei.html>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. Inconstitucionalidades do Marco Civil da Internet. 14 mar. 2015.

**Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/posts/988377561180354>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. Quem está comendo pipoca e assistindo o show da Br4sil com a aprovação do #MarcoCivil levanta a mão!?. 22 abr. 2014. **Facebook:** AnonymousFUEL.

Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/posts/790475150970597>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. Sobre a situação atual da Anonymous e o Brasil. 20 jun. 2013.

**Facebook:** AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/photos/a.622403487777765.1073741833.609699409048173/620788171272630>.

Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. Sobre o Marco Civil. 6 fev. 2015. **Facebook:** AnonymousFUEL.

Disponível em <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/posts/967569729927804>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSFUEL. **Twitter.** Disponível em: <https://twitter.com/AnonymousFUEL>.

Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSRIO. Um guia anarquista para o software livre. 15 jan. 2014. **Facebook.**

anonymusrrio. Disponível em: <https://www.facebook.com/anonymusrrio/posts/1409541549291785>. Acesso em 4 maio 2021.

APPADURAI, Arjun. **O medo ao pequeno número:** ensaio sobre a geografia da raiva. São Paulo: Iluminuras: Itaú Cultural, 2009.

ASSANGE, Julian; APPELBAUM, Jacob; MÜLLER-MAGUHN, Andy;

ZIMMERMANN, Jérémie. **Cypherpunks:** Liberdade e o futuro da internet. São Paulo: Boitempo, 2013.

AZEVEDO, Vinicius. **Movimentos sociais e direito:** estudo de caso das manifestações de junho de 2013 no Brasil. Orientadora: Camila Villard Duran. 2017. 116 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

BARLOW, John Perry. A Declaration of the Independence of Cyberspace. **Electronic**

**Frontier Foundation**, Davos, 8 fev. 1996. Disponível em: <https://www.eff.org/pt-br/cyberspace-independence>. Acesso em 9 jul. 2019.

BBC NEWS. Tunisia: President Zine al-Abidine Ben Ali forced out. 15 jan. 2011. **BBC**

**NEWS.** Disponível em: <https://www.bbc.co.uk/news/world-africa-12195025>. Acesso em 31 out. 2021.

BBC News. Wikipedia joins blackout protest at US anti-piracy moves. 18 jan. 2012. **BBC**

**News.** Disponível em: <https://www.bbc.co.uk/news/technology-16590585>. Acesso em 24 out. 2021.

BLANKENSHIP, Loyd. **Manifesto Hacker**. 8 jan. 1986. Disponível em: <https://partidopirata.org/manifesto-hacker-the-hacker-manifesto/>. Acesso em 31 out. 2021.

BONVICINO, Mariana Torelly Rodrigues. **Ativismo digital feminista: a internet como ferramenta na luta pela proteção dos direitos das mulheres**. Orientadora: Eva Alterman Blay. 2018. 105 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

BOYD, Danah; ELLISON, Nicole. **Social network sites: Definition, history, and scholarship**. Journal of Computer-Mediated Communication, Indiana, v. 13, n. 11, 2007.

BOT. **Wikipedia: a enciclopédia livre**. Wikipedia, 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Bot>. Acesso em 23 set. 2021.

BRAGATTO, Rachel Callai; SAMPAIO, Rafael Cardoso; NICOLÁS, Maria Alejandra. A segunda fase da consulta do marco civil da internet: como foi construída, quem participou e quais os impactos? **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura**, Brasil, ano 205, v. 17, n. 1, p. 236-255, 2015.

BRANNEN, Samuel J; HAIG, Christian S.; SCHMIDT, Katherine. The Age of Mass Protests: Understanding an Escalating Global Trend. **Center for Strategic & International Studies**, Washington, D.C., 2 mar. 2020. Não Paginado. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/age-mass-protests-understanding-escalating-global-trend>. Acesso em 9 maio 2021.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n.4.850/16, convertido em PL 3855/2019**. Inteiro teor disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2080604>. Acesso em 31 out. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 31 out. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do deputado Eduardo Cunha**. Brasília, 6 nov. 2013. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=3&nuSessao=359.3.54.O&nuQuarto=3&nuOrador=3&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=09:21&sgFaseSessao=CG>. Acesso em 31 out. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Portal e democracia: Marco civil da internet**. 2014. Disponível em: <http://arquivo.edemocracia.camara.leg.br/web/marco-civil-da-internet#.YZrAINDMKiO>. Acesso em 31 out. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2126, de 24 ago. 2011**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=912989](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=912989). Acesso em 31 out. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 84, de 24 fev. 1999**. Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, suas penalidades e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 1999. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15028>. Acesso em 31 out. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei n. 4.657 de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro**, Brasília, Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm). Acesso em 9 maio 2021.

BRASIL. **Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, Brasília, Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm). Acesso em 9 maio 2021.

BRASIL. **Marco Civil da Internet**. Lei 12.964/14. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/112965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/112965.htm). Acesso em 31 out. 2021

BRASIL. Ministério Da Justiça. **Marco civil da internet - Debate público da regulamentação**. 2015. Disponível em: <https://participacao.mj.gov.br/marcocivil>. Acesso em 31 out. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Consulta pública**: Projeto de Lei do Senado nº 174 de 2016. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidania/visualizacaomateria?id=125599>. Acesso em 30 out. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Marco civil da internet foi reação a denúncias de Snowden**. 2014b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/espionagem-ciber-netica/propostas-senadores-querem-inteligencia-forte/marco-civil-da-Internet-foireacao-bra-sileira-a-denuncias-de-snowden>. Acesso em 31 out. 2021.

BROADBAND COMMISSION FOR DIGITAL DEVELOPMENT. **Doubling Digital Opportunities: Enhancing the Inclusion of Women and Girls in the Information Society**. A report by the Broadband Commission Working Group on Broadband and Gender. Geneva/Paris: ITU/Unesco, 2013.

CAMPI, Monica. Anonymous anuncia ataque a bancos no Brasil. **Exame**, 30 jan. 2012. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/anonymous-anuncia-ataque-a-bancos-no-brasil/>. Acesso em 31 out. 2021.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, v. 1 - A sociedade em rede. Tradução de Roneide Venâncio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, v. 2 - O poder da identidade. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2018a.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, v. 3 - Fim de Milênio. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venâncio Majer. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**. Tradução de Maria Luisa X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTELLS, Manuel. A network theory of power. **International Journal of Communication**, n. 5, p. 773-787, 2011. Disponível em: <https://ijoc.org/index.php/ijoc/article/download/1136/553>. Acesso em 9 maio 2021.

CASTELLS, Manuel. **Information technology, globalization and social development**. United Nations Research Institute for Social Development. Geneva, 1999.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2017.

CASTELLS, Manuel. **Producción científica**. Disponível em: <http://www.manuelcastells.info/en/curriculum-vitae>. Acesso em 5 mar. 2021.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução de Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018b.

CASTELLS, Manuel. **The city and the grassroots: A cross-cultural theory of urban social movements**. London: Edward Arnold, 1983.

CASTELLS, Manuel. **The informational city: Information technology, economic restructuring and the urban-regional process**. Oxford and Cambridge, Mass.: Blackwell, 1989.

CHOMSKY, Noam. **Occupy**. London: Penguin Books, 2012.

CHURCHOFSCIENTOLOGY. Message to Scientology. **YouTube**, 2008. 1 vídeo (2min03s). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=JCbKv9yiLiQ>. Acesso em 26 ago. 2021.

COHEN, Noam. Web Attackers Find a Cause in WikiLeaks. **New York Times**, 9 dez. 2010. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2010/12/10/world/10wiki.html>. Acesso em 9 out. 2021.

COLEMAN, Gabriella. **Hacker, hoaxer, whistleblower, spy: The many faces of Anonymous**. London: Verso Books, 2014.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET. **Resolução CGI.br/RES/2009/003/P**. 2009. Disponível em: [https://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/CGI.br\\_Resolucao\\_2009\\_003.pdf](https://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/CGI.br_Resolucao_2009_003.pdf). Acesso em 31 out. 2021.

COMMANDER X. **Behind the mask: An inside look at Anonymous**. Montreal: SmashWords, 2016.

CONEXÃO JORNALISMO. Black Bloc faz ação social e distribui roupas e até cobertores na Zona Oeste. 29 jan. 2014. **Conexão Jornalismo**. Disponível em: <http://www.conexaojornalismo.com.br/colunas/reportagemespecial/black-bloc-faz-acao-social-e-distribui-roupas-e-ate-cobertores-na-zona-oeste-64-22755>. Acesso em 8 set. 2019.

CREATIVE COMMONS BRASIL. Perguntas frequentes (FAQ). **Creative Commons Brasil**. 2021. Disponível em: <https://br.creativecommons.net/faq/>. Acesso em 31 out. 2021.

CRUZ, Francisco Carvalho de Brito. **Direito, democracia e cultura digital: a experiência de elaboração legislativa do Marco Civil da Internet**. Orientador: Jean Paul Cabral Veiga

da Rocha. 2016, 138 p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

CULTURA DIGITAL. **Minuta de anteprojeto de Lei para debate colaborativo**. 30 maio 2010. Disponível em: <http://culturadigital.br/marcocivil/files/2010/04/MINUTA-DE-ANTEPROJETO-DE-MARCO-CIVIL-DA-INTERNET-PARA-DEBATE-COLABORATIVO.pdf>. Acesso em 31 out. 2021

DALMAZO, Luiza. “Zuckerberg está errado”, diz Christopher Poole. **Exame**, 12 maio 2011. Disponível em: <https://exame.com/revista-exame/zuckerberg-esta-errado-diz-christopher-poole/>. Acesso em 30 abr. 2021.

DANET, Nicolas; BARDEAU, Frédéric. **Anonymous: Peuvent-ils changer le monde?** Paris: FYP, 2011.

DE LEON, Radhamely. Fugitive Anonymous Hacker ‘Commander X’ Arrested, Extradited from Mexico. **VICE**, 16 jun. 2021. Disponível em: <https://www.vice.com/en/article/5dbymx/fugitive-anonymous-hacker-commander-x-arrested-extradited-from-mexico>. Acesso em 23 set. 2021.

DI FELICE, Massimo; PEREIRA, Eliete; ROZA, Erick (org.). **Net-ativismo: redes digitais e novas práticas de participação**. Campinas-SP: Papirus, 2017.

DINIZ, Maria Helena. **Lacunas no direito**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

EL-GHOBASHY, Mona. The praxis of the Egyptian Revolution. **MER258, Middle east research and information project**, 2011. Disponível em: [www.merip.org/mer/mer258/praxis-egyptian-revolution](http://www.merip.org/mer/mer258/praxis-egyptian-revolution). Acesso em 22 out. 2021.

**ELECTRONIC FRONTIER FOUNDATION**. Disponível em: <https://www.eff.org/about>. Acesso em 14 abr. 2021.

ESPINEL, Victoria; CHOPRA, Aneesh; SCHMIDT, Howard. Combating Online Piracy While Protecting an Open and Innovative Internet [2012]. **We the people: Your voice in our government**. Disponível em: <http://petitions.whitehouse.gov/response/combatingonline-piracy-while-protecting-open-and-innovative-internet>. Acesso em 24 out. 2021.

FARIA, José Eduardo. De maio de 1968 a junho de 2013. **Estado de S. Paulo**, São Paulo, 10 jul. 2013. Disponível em: <https://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,de-maio-de-1968-a-junho-de-2013-imp-,1051885>. Acesso em 9 maio 2021.

FERREIRA, Fabrício. **Facebook: F4bricioAB4**. Disponível em: <https://www.facebook.com/F4bricioAB4>. Acesso em 31 out. 2021.

FONTANELLA, Fernando. Nós somos Anonymous: Anonimato, trolls e a subcultura dos imageboards. **CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO**, 33, 2010, Caxias do Sul. Apresentação. Caxias do Sul: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2010.

FREE SOFTWARE FOUNDATION. **What is free software?** Disponível em: <https://www.fsf.org/about/what-is-free-software>. Acesso em 28 abr. 2021.

G1 SÃO PAULO. 4º protesto contra tarifa em SP tem novo confronto e mais de 200 detidos. **G1 SP**. 14 jun. 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2013/06/4-protesto-contra-tarifa-em-sp-tem-novo-confronto-e-mais-de-150-detidos.html>. Acesso em 5 fev. 2020.

G1. Entenda o caso de Edward Snowden, que revelou espionagem dos EUA. **G1**, São Paulo, 2 jul. 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/07/entenda-o-caso-de-edward-snowden-que-revelou-espionagem-dos-eua.html>. Acesso em 27 abr. 2021.

G1. Entenda o Sopa e o Pipa, projetos de lei que motivam protestos de sites. 18 jan. 2012. **G1**. Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/entenda-o-projeto-de-lei-dos-eua-que-motiva-protestos-de-sites.html>. Acesso em 24 out. 2021.

G1. Governo dos EUA fecha Megaupload e prende seu fundador. 19 jan. **G1**. 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/governo-dos-eua-fecha-gravadorae-prende-seu-fundador.html>. Acesso em 24 out. 2021.

G1. Grupo hacker diz que derrubou site da Justiça e de gravadora nos EUA. 19 jan. 2012. **G1**. Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012b/01/grupo-hacker-diz-que-derrubou-site-da-justica-e-de-gravadora-nos-eua.html>. Acesso em 24 out. 2021.

GHONIN, Wael. **Revolution 2.0**: The power of the people is greater than the people in power. A Memoir. Boston: Houghton-Mifflin-Harcourt, 2012.

GIBSON, William. **Neuromancer**. Tradução de Fábio Fernandes. 5. ed. São Paulo: Aleph, 2016.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais**. Paradigmas clássicos e contemporâneos. 11. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

GOLDSMITH, Jack. WU, Tim. **Who controls the internet?** Illusions of a borderless world. New York: Oxford University Press, 2006.

GOOGLE, 23 maio 2021. Disponível em: <https://www.google.com.br/search?q=hacktivis+m>. Acesso em 23 maio 2021.

GREENWALD, Glenn; MACASKILL, Ewen. NSA Prism program taps into user data of Apple, Google and others. **The Guardian**, 7 jun. 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2013/jun/06/us-tech-giants-nsa-data>. Acesso em 27 abr. 2021.

GREENWALD, Glenn. **Sem lugar para se esconder**. Rio de Janeiro: Sextante, 2014.

GREGO, Maurício. “As mudanças tornaram o Marco Civil da Internet inaceitável”. **Exame**, 13 nov. 2011. Disponível em: <https://minha.exame.com/tecnologia/as-mudancas-tornaram-o-marco-civil-da-internet-inaceitavel>. Acesso em 31 out. 2021.

HACKREAD. #Op\_Egypt: Ministry of Information & Cabinet of Ministers Websites Taken Down by Anonymous. 9 jan. 2013. **HackRead**. Disponível em: [https://www.hackread.com/op\\_eg\\_ypt-ministry-of-information-cabinet-of-ministers-websites-taken-down-by-anonymous/](https://www.hackread.com/op_eg_ypt-ministry-of-information-cabinet-of-ministers-websites-taken-down-by-anonymous/). Acesso em 31 out. 2021.



HALUPKA, Max. **The evolution of Anonymous as a political actor**. 2011. 94 p. Monografia (Bacharelado em Estudos Sociais e Políticos) - Faculdade de Ciências Sociais e Comportamentais da Universidade de Flinders, Austrália, 2011.

ŽIŽEK, Slavoj; PESCHANSKI, Joao Alexandre; ALVES, Giovanni; DAVIS, Mike; SAFATLE, Vladimir; HARVEY, David; ALI, Tariq; WALLERSTEIN, Immanuel; TELES, Edson; SADER, Emir. **Occupy: Movimentos de protesto que tomaram as ruas**. São Paulo: Boitempo, 2013.

HECKE, Caroline. Como o governo do Egito derrubou a internet de todo o país. **TECMUNDO**, 31 jan. 2011. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/internet/8119-como-o-governo-do-egito-derrubou-a-internet-de-todo-o-pais.htm>. Acesso em 23 out. 2021.

IBGE. PNAD Contínua TIC 2018: Internet chega a 79,1% dos domicílios do país. **Agência IBGE Notícias**, 29 abr. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27515-pnad-continua-tic-2018-internet-chega-a-79-1-dos-domicilios-do-pais>. Acesso em 6 mar. 2021.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATION UNION. Measuring digital development. Facts and figures 2020. **ITU Publications**, 13 dez. 2020. Disponível em: <https://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Documents/facts/FactsFigures2020.pdf>. Acesso em 6 mar. 2021.

JARDIN, Xení. Continuing pro-Wikileaks DDOS actions, Anonymous takes down PayPal. **BoingBoing**, 8 dez. 2010. Disponível em: <https://boingboing.net/2010/12/08/in-pro-wikileaks-act.html>. Acesso em 9 out. 2021.

JENKINS, Henry. The following post is [about] Anonymous. **HenryJenkins.org**, 3 abr. 2008. Disponível em: <http://henryjenkins.org/blog/2008/04/anon.html?rq=anonymous>. Acesso em 21 abr. 2018.

JOHNSON, David; POST, David. Law and borders – the rise of law in cyberspace. **48 Stanford Law Review**, 1996.

JONES, Jonathan. Occupy's V for Vendetta protest mask is a symbol of festive citizenship. **The Guardian**, 4 nov. 2011. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2011/nov/04/occupy-movement-guy-fawkes-mask>. Acesso em 23 set. 2021.

KAHN, Richard; KELLNER, Douglas. New media and internet activism: From the 'Battle of Seattle' to blogging. **New media & society**, v. 6, 2004, p. 87-94, 2004.

KANG, Cecilia. House introduces Internet piracy bill. **Washington Post**, 26 out. 2011. Disponível em: [https://www.washingtonpost.com/blogs/post-tech/post/house-introduces-internet-piracy-bill/2011/10/26/gIQA0f5xJM\\_blog.html](https://www.washingtonpost.com/blogs/post-tech/post/house-introduces-internet-piracy-bill/2011/10/26/gIQA0f5xJM_blog.html). Acesso em 24 out. 2021.

KARATZOGIANNI, Athina. **Power, resistance and conflict in the contemporary world: Social movements, networks and hierarchies**. London: Routledge, 2010.

KNOW YOUR MEME. **Pool's Closed**. 2006. Disponível em: <https://knowyourmeme.com/memes/pools-closed>. Acesso em 8 out. 2021.

LANDERS, Chris. **Anonymous takes on scientology**. Baltimore City Paper, 2 abr. 2008. Disponível em: <http://citypaper.com/news/story.asp?id=15543>. Acesso em 14 maio 2021.

LAWRENCE LESSIG. Disponível em: <https://www.lessig.org>. Acesso em 30 abr. 2021.

LEGAL INFORMATION INSTITUTE. **First Amendment**. 1791. Disponível em: [https://www.law.cornell.edu/constitution/first\\_amendment](https://www.law.cornell.edu/constitution/first_amendment). Acesso em 31 out. 2021.

LEMOS, André. **Cibercultura: Tecnologia e vida social na cultura contemporânea**. 3a. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007.

LEMOS, Ronaldo, STEIBEL, Fabro, SOUZA, Carlos Affonso Pereira, NOLASCO, Juliana. A Bill of Rights for the Brazilian Internet (“Marco Civil”) – a multistakeholder policymaking case. *In*: GASSER, Urs; SCHULZ, Wolfgang. **Governance of Online Intermediaries: Observations from a Series of National Case Studies**. Boston, Massachusetts: Berkman Center Research Publication, 2015.

LEMOS, Ronaldo; BRANCO, Sérgio. Copyleft, Software Livre e Creative Commons: A nova feição dos direitos autorais e as obras colaborativas. **Revista de Direito Administrativo**, Belo Horizonte, v. 243, set/dez. 2006, p. 1-29. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/42557>. Acesso em 9 maio 2021.

LEMOS, Ronaldo; DI FELICE, Massimo. **A vida em rede**. Campinas: Papirus 7 Mares, 2014.

LEMOS, Ronaldo; MANZUETO, Cristiane. **Software livre e Creative Commons**. Rio de Janeiro: FGV, Escola de Direito, 2005.

LEMOS, Ronaldo. **Direito, tecnologia e cultura**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

LEMOS, Ronaldo. Internet Brasileira Precisa de Marco Regulatório Civil. **Folha de S. Paulo**, 22 maio 2007. Disponível em: <http://tecnologia.uol.com.br/ultnot/2007/05/22/ult4213u98.jhtm>. Acesso em 31 out. 2021.

LEMOS, Ronaldo. Quatro anos de Marco Civil da Internet: Mesa redonda. **2nd International School of Law and Technology**, ITS Rio & Université de Montreal, São Paulo, 2018.

LEONARDI, Marcel. **Fundamentos de direito digital**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

LESSIG, Lawrence. **Code and other laws of cyberspace, version 2.0**. New York: Basic Books, 2006.

LETTER to the Members of the United States Congress. 22 set. 2011. **The Global IP Center**. Disponível em: <http://www.theglobalipcenter.com/sites/default/files/pressreleases/letter-359.pdf>. Acesso em 24 out. 2021.



LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?** Tradução de Paulo Neves. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2011.

LÉVY, Pierre. A esfera pública do século XXI. *In:* DI FELICE, Massimo; PEREIRA, Eliete; ROZA, Erick (orgs.). **Net-ativismo:** Redes digitais e novas práticas de participação. Campinas: Papyrus, 2017. cap. 2, p. 29-38.

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência:** o futuro do pensamento na era da informática. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2010.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2011.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia.** Lisboa: Instituto Piaget, 2004.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de. **Protestos brasileiros no ciclo 2013-2015:** uma análise gramsciana das ações coletivas populares. Orientadora Ivete Simionatto. 2017. 358 p. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2017.

LIST. **Wikipedia:** the free encyclopedia. Wikipedia, 2021. Disponível em: [https://en.wikipedia.org/wiki/List\\_of\\_organizations\\_with\\_official\\_stances\\_on\\_the\\_SOPA\\_and\\_PIPA](https://en.wikipedia.org/wiki/List_of_organizations_with_official_stances_on_the_SOPA_and_PIPA) Acesso em 24 out. 2021.

LOBATO, Elvira. Projeto quer controlar acesso à internet. **Folha de S. Paulo**, 6 nov. 2006. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u20908.shtml>. Acesso em 5 mar. 2021.

LUIS, Ricardo. Anonymous, Marco Civil Censura da Internet. 1 vídeo (4min15s). **YouTube**, 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4STiWvaecrc>. Acesso em 31 out. 2021.

MACHADO, Murilo Bansi. **Por dentro dos Anonymous Brasil:** poder e resistência na sociedade de controle. Orientador: Sergio Amadeu da Silveira. 2013. 120 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas e Sociais) - Universidade Federal do ABC, Santo André, 2013.

MACKEY, Robert. 'Operation Payback' Attacks Target MasterCard and PayPal Sites to Avenge WikiLeaks. **The Lede, New York Times**. 8 dez. 2010. Disponível em: <https://thelade.blogs.nytimes.com/2010/12/08/operation-payback-targets-mastercard-and-paypal-sites-to-avenge-wikileaks/>. Acesso em 9 out. 2021.

MARTINEZ, José Alberto Sánchez. Evocações do Zapatismo: Internet, ativismo e política. *In:* DI FELICE, Massimo; PEREIRA, Eliete; ROZA, Erick (orgs.). **Net-ativismo:** redes digitais e novas práticas de participação. Campinas, SP: Papyrus, 2017.

MATOS, Carolina. New Brazilian feminism and online networks: cyberfeminism, protest and the female "Arab Spring". **International Sociology**, v. 32, n. 3, p. 417-434, 2017. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0268580917694971>. Acesso em 9 maio 2021.

MCCAUGHEY, Martha; AYERS, Michael. **Cyberactivism: online activism in theory and practice**. London: Routledge, 2003.

MCSHERRY, Corynne; Eckersley, Peter. Hollywood's New War on Software Freedom and Internet Innovation. **Electronic Frontier Foundation**, 11 nov. 2011. Disponível em: <https://www.eff.org/deeplinks/2011/11/hollywood-new-war-on-software-freedom-and-internet-innovation>. Acesso em 24 out. 2021.

MEHAN, Julie. **CyberWar, CyberTerror, CyberCrime and CyberActivism: an in-depth guide to the role of standards in the cybersecurity environment**. 2. Ed. Cambridgeshire: IT Governance Publishing, 2014.

MONTEIRO, Maurício Gentil. **O papel das novas tecnologias de informação e comunicação na superação dos obstáculos à concretização da democracia participativa no Brasil**. Orientador: Fabio Ramazzini Bechara. 2018. 162p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo.

MORGATÓRIO DO PÁSSARO. Marco Civil da Inconstitucionalidade. 1 vídeo (12min14s). **YouTube**, 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uJMeXuJizwc>. Acesso em 31 out. 2021

NETmundial. NETmundial multistakeholder statement. **Encontro Multissetorial Global Sobre o Futuro da Governança da Internet**. São Paulo, 2014.

NEUTRALIDADE DA REDE. **Um guia para a discussão**. 2021. Disponível em: <http://www.neutralidadedarede.com.br>. Acesso em 31 out. 2021.

NGAK, Chenda. SOPA and PIPA Internet Blackout Aftermath, Staggering Numbers. 19 dez. 2012. **CBS NEWS**. Disponível em: <https://www.cbsnews.com/news/sopa-and-pipa-internet-blackout-aftermath-staggering-numbers>. Acesso em 31 out. 2021.

NORTON, Quinn. 2011: The year anonymous took on cops, Dictators and existential dread. **WIRED.COM**, 11 jan. 2012. Disponível em: <https://www.wired.com/2012/01/anonymous-dictators-existential-dread/>. Acesso em 31 out. 2021.

PARTIDO PIRATA. Nota 2.0 do Partido Pirata do Brasil sobre o Marco Civil da Internet. **Partido Pirata**. 13 dez. 2013. Disponível em: <http://partidopirata.org/nota-2-0-do-partido-pirata-do-brasil-sobre-o-marco-civil-da-internet>. Acesso em 31 out. 2021.

PODER EXECUTIVO. **Projeto de Lei 2126/2011**. 2011. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/p\\_roposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=517255](https://www.camara.leg.br/p_roposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=517255). Acesso em 31 out. 2021.

9FRONTIERS. O Primeiro Passo para a Ditadura Virtual, 21 jan. 2012. **9Frontiers**. Disponível em: <https://9frontiers.wordpress.com/2012/01/21/o-primeiro-passo-para-a-ditadura-virtual/>. Acesso em 31 out. 2021.

OLIVA, Milagros Pérez. Manuel Castells, visionário das redes e novo ministro das Universidades da Espanha. **El País**. 5 maio de 2020. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2020/01/05/internacional/1578248195\\_961148.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2020/01/05/internacional/1578248195_961148.html). Acesso em 5 mar. 2021.

OMCI. **Histórico do Marco Civil**, 2010. Disponível em: <http://www.omci.org.br/historico-o-do-marco-civil/timeline/#1>. Acesso em 31 out. 2021.

ANONYMOUSBR. Op. Boicote à Copa. 5 jun. 2013. **Facebook**: AnonymousBR. Disponível em: <https://www.facebook.com/Opboicoteacopa>. Acesso em 31 out. 2021.

OPCANNABIS. **Huffpost Brasil**. 17 abr. 2012. Disponível em: [https://www.huffpostbrasil.com/2012/04/17/opcannabis\\_n\\_1433111.html](https://www.huffpostbrasil.com/2012/04/17/opcannabis_n_1433111.html). Acesso em 8 set. 2019.

OPEN SOURCE INITIATIVE. About the Open Source Initiative. **Open Source Initiative**. 2021. Disponível em: <https://opensource.org/about>. Acesso em 28 abr. 2021.

ANONYMOUSFUEL. Outro esclarecimento sobre o Marco Civil. 26 mar. 2014. Facebook: AnonymousFUEL. Disponível em: <https://www.facebook.com/AnonymousFUEL/posts/772738692744243>. Acesso em 31 out. 2021.

PARANÁ. Ministério Público do Paraná. **10 medidas contra a Corrupção**. 25 maio 2015. Disponível em: <https://mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6192>. Acesso em 31 out. 2021.

PARTIDO PIRATA - RIO DE JANEIRO. Inconstitucionalidades do Marco Civil da Internet. 5 mar. 2015. **Facebook**: PartidoPirataRJ. Disponível em: <https://www.facebook.com/PartidoPirataRJ/photos/a.418615498184618/832208766825287>. Acesso em 31 out. 2021.

PARTIDOPIRATA. **Wikipédia**: a enciclopédia livre. Wikimedia, 2021. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Partido\\_Pirata](https://pt.wikipedia.org/wiki/Partido_Pirata). Acesso em 31 out. 2021.

PINHO, Silvana de Souza. **Movimentos de protestos virtuais da Anonymous no Brasil**: unidos como um e divididos por fakes. 2016. 243 p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

PIRES, Álvaro Penna; LAPERRIÈRE, Anne; POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H.; MAYER, Robert. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2010.

RÁO, Vicente. **O direito e a vida dos direitos**. 6. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

REIS, Abel. **Sociedade.com**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2018.

RHEINGOLD, Howard. **A comunidade virtual**. Lisboa, Portugal: Gradiva, 1996.

RHEINGOLD, Howard. **Smart mobs**: The next social revolution. Cambridge, Estados Unidos: Perseus, 2002.

ROHR, Altieres. Comunicado do Anonymous acusa Wikileaks de 'traição' e retira apoio. **G1 Segurança Digital**, 15 out. 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/blog/seguranca-digital/post/comunicado-do-anonymous-acusa-wikileaks-de-traicao-e-retira-apoio.html>. Acesso em 26 mar. 2021.

SANTARÉM, Paulo Rená da Silva. **O Direito achado na Rede: a emergência do acesso à Internet como Direito Fundamental no Brasil**. Orientador: Cristiano Paixão. 2010. 158 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

SÃO PAULO. Lei n. 12.228, de 11 de janeiro de 2006. Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam a disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet e dá outras providências. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=59914>. Acesso em 9 maio 2021.

SEGAL, Liron. Thanks to Anonymous' Latest Toolset, Anyone Can Play the DDoS Game. **F5 Labs**, 1 jun. 2016. Disponível em: <https://www.f5.com/labs/articles/threat-intelligence/thanks-to-anonymous-latest-toolset-anyone-can-play-the-ddos-game-22423>. Acesso em 9 out. 2021.

SFAXI, Emir. Anonymous revendique l'attaque du site du ministère de la Justice et des droits de l'homme. **WEBDO.TN**, 28 mar. 2012. Disponível em: <https://www.webdo.tn/2012/03/28/anonymous-revendique-l-attaque-du-site-du-ministere-de-la-justice-et-des-droits-de-l-homme/#.YYvcL2DMKiM>. Acesso em 31 out. 2021.

SHANKBONE, David. Anonymous Scientology. **Wikimedia Commons**, 2008. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=4873965>. Acesso em 23 set. 2021.

SILVEIRA, Sergio Amadeu. Insurgências, redes de opinião e coletivos de intervenção. *In*: MENDONÇA, Ricardo Fabrino; PEREIRA, Marcus Abílio; FILGUEIRAS, Fernando (orgs.). **Democracia digital: publicidade, instituições e confronto político**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2016, v. 1, p. 345-366.

SILVEIRAS, Raphael de Souza. **Consultas públicas para o Marco Civil da Internet e Reforma da Lei de Direito Autoral: A relação entre direito, Internet e Estado na contemporaneidade**. Orientadora: Guida Figueiredo Portugal Gouvêa. Dissertação 2014. 297 p. (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Direitos Humanos da Unicamp, Campinas, 2014.

SINOVA, Justino. **La censura de prensa durante el franquismo**. Barcelona: Debolsillo, 2006.

SMITH, William. **Dictionary of Greek and Roman biography and mythology**. Boston: Little, Brown, and Company, 1867.

SOUZA, Carlos Affonso Pereira de. As cinco faces da proteção à liberdade de expressão no Marco Civil da Internet *In*: SIMÃO FILHO, Adalberto; LIMA, Cínthia Rosa Pereira de; LUCCA, Newton de (coords.). **Direito & Internet**, vol. 3. Tomo II. São Paulo, Quartier Latin: 2015.

SOUZA, Carlos Affonso; LEMOS, Ronaldo. **Marco Civil da Internet: Construção e aplicação**. Juiz de Fora: Editar Editora Associada, 2016.

SOUZA, Carlos Affonso; VIOLA, Mario; LEMOS, Ronaldo. **Brazil's internet bill of rights**: A closer look. Juiz de Fora: Editar Editora Associada, 2017.

STALDER, Felix. **Manuel Castells**: The theory of the network society. Cambridge: Polity Press, 2006.

STALLMAN, Richard. Por que o código aberto não compartilha dos objetivos do software livre? 2007. GNU. Disponível em: <https://www.gnu.org/philosophy/open-source-misses-the-point.pt-br.html>. Acesso em 28 abr. 2021.

SWARMING. **Wikipédia**: a enciclopédia livre. Wikipedia, 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Swarming>. Acesso em 23 set. 2021.

TECMUNDO. A maior página do Anonymous no Facebook é falsa, diz principal célula BR, 6 jul. 2016. **TECMUNDO**. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/facebook/106936-maior-pagina-anonymous-facebook-falsa-diz-principal-celula-br.htm>. Acesso em 31 out. 2021.

TECMUNDO. Entrevista com Anonymous: O que eles querem, fazem e o que são OPs? 9 dez. 2015. **TECMUNDO**. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/polemica/91540-anonymous-brasil-ops-eles-querem-o-que-eles.htm>. Acesso em 31 out. 2021.

TROLLFACE. **Wikipédia**: a enciclopédia livre. Wikipedia, 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Trollface>. Acesso em 23 set. 2021.

UOL. Anonymous ameaça expor 'crimes' da polícia dos EUA; estado confirma ataque. **UOL NOTÍCIAS**, 31 maio 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2020/05/31/grupo-anonymous-ameaca-divulgar-crimes-cometidos-pela-policia-dos-eua.htm>. Acesso em 31 mar. 2021.

USA. H.R.3261 - Stop Online Piracy Act. 2011. **Congress.Gov**. Disponível em: <https://www.congress.gov/bill/112th-congress/house-bill/3261>. Acesso em 24 out. 2021.

VALENTE, Rubens; MAGALHÃES, João Carlos. 'Anonymous' lidera ativismo digital nos protestos, diz estudo. **Folha de S. Paulo**, 14 jul. 2013. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/07/1310892-anonymous-lidera-ativismo-digital-nos-protestos-diz-estudo.shtml>. Acesso em 31 out. 2021.

VEGH, Sandor. Classifying forms of online activism: the case of cyberprotests against the World Bank. *In*: MCCAUGHEY, Martha; AYERS, Michael. **Cyberactivism**: online activism in theory and practice. London: Routledge, 2003, p. 71-96.

VETTORAZZO, Lucas. Quebra de sigilo de manifestantes opõe Polícia Civil do Rio e Facebook. **Folha de S. Paulo**, 2 ago. 2014. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/08/1494859-quebra-de-sigilo-de-manifestantes-opoe-policia-civil-do-rio-e-facebook.shtml>. Acesso em 31 out. 2021.

VISENTINI, Paulo Fagundes. **A Primavera Árabe**: entre a nova democracia e a velha geopolítica. Porto Alegre: Leitura XXI, 2012.

VITORINO, Monique Alves. **Petição on-line**: gênero como ação social no ciberativismo. Orientador: Benedito Gomes Bezerra. 2017. 174p. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

**WE ARE LEGION**: A História dos Hacktivistas. Direção: Brian Knappenberger. Estados Unidos: Luminant Media, 2012. Disponível em: <https://libreflix.org/i/we-are-legion>. Acesso em 31 out. 2021.

WHATIS-THEPLAN. Disponível em: <http://www.whatis-theplan.org>. Atualmente inacessível.

WHIPPLE, Tom. Scientology: The Anonymous protesters. **The Times**. United Kingdom, 20 jun. 2008. Disponível em: [https://women.timesonline.co.uk/tol/life\\_and\\_style/women/the\\_way\\_we\\_live/article4173635.ece](https://women.timesonline.co.uk/tol/life_and_style/women/the_way_we_live/article4173635.ece). Acesso em 15 jan. 2017.

YOURANONNEWSBR. **Twitter**. Disponível em: <https://twitter.com/YourAnonNewsBR>. Acesso em 31 out. 2021.